

34 — Paços de Ferreira, Praça da República, 46, 4590-527 Paços de Ferreira; (AdDP)

35 — Paredes de Coura, Apartado 6 4941-909 Paredes de Coura; (AdN)

36 — Penafiel, Praça do Município 4564-002, Penafiel; (SIMDOURO)

37 — Peso da Régua, Praça do Município, 5054-003 Peso da Régua; (ATMAD)

38 — Ponte da Barca, Praça Dr. António Lacerda 4980-620 Ponte da Barca; (AdN)

39 — Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima; (AdN)

40 — Porto, Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto; (AdDP)

41 — Póvoa de Lanhoso, Av. da República, 4830-513 Póvoa do Lanhoso; (AdN e AMAVE)

42 — Póvoa de Varzim, Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim; (AdN e AMAVE)

43 — Resende, Avenida Rebelo Moniz, 4660-212 Resende; (ATMAD)

44 — Ribeira de Pena, Praça do Município, 4870-152 Salvador — Ribeira de Pena; (ATMAD)

45 — Sabrosa, Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa; (ATMAD)

46 — Santa Maria da Feira, Praça da República, 135, 4524-909 Santa Maria da Feira; (AdDP)

47 — Santa Marta de Penaguião, Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião; (ATMAD)

48 — Santo Tirso, Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso; (AdN)

49 — São João da Madeira, Avenida da Liberdade, 3701-956 São João da Madeira; (AdDP)

50 — São João da Pesqueira, Avenida Marquês de Soveral, 5130-321 S. João da Pesqueira;

51 — Sernancelhe, Edifício dos Paços do Concelho, 3640-240 Sernancelhe; (ATMAD)

52 — Tabuaço, Rua Dr. António José Almeida, 5120-423 Tabuaço; (ATMAD)

53 — Tarouca, Avenida Dr. Alexandre Taveira Cardoso 3610-128 Tarouca; (ATMAD)

54 — Terras de Bouro, Largo do Município, 4840-100 Terras de Bouro; (AdN)

55 — Torre de Moncorvo, Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo; (ATMAD)

56 — Trofa, Rua das Indústrias, n.º 393, Ap. 65, 4786-909 Trofa; (AdN)

57 — Valença, Praça da República, 4930-702 Valença; (AdN)

58 — Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo

59 — Valpaços, Praça do Município, 5430-469 Valpaços; (ATMAD)

60 — Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo; (AdN)

61 — Vieira do Minho, Praça Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho; (AdN e AMAVE)

62 — Vila do Conde, Praça Vasco da Gama, 4480-454 Vila do Conde; (AdN e AMAVE)

63 — Vila Flor, Avenida Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor; (ATMAD)

64 — Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira; (AdN)

65 — Vila Nova de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; (AdN e AMAVE)

66 — Vila Nova de Foz Côa, Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa; (ATMAD)

67 — Vila Nova de Gaia, Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia (SIMDOURO) (AdDP)

68 — Vila Pouca de Aguiar, Rua Henrique Botelho, 5450-027 Vila Pouca de Aguiar; (ATMAD)

69 — Vila Real, Avenida Carvalho Araújo, 5000-657, Vila Real; (ATMAD)

70 — Vila Verde, Praça do Município, 4730-733 Vila Verde; (AdN)

71 — Vinhais, Rua das Freiras n.º 13 — 5320-326 Vinhais; (ATMAD)

72 — Vizela, Praça do Município, n.º 522 4815-013 Vizela; (AdN e AMAVE) e

As Sociedades:

73 — Águas do Douro e Paiva, S. A., com sede em Edifício Scala, Rua Vilar, n.º 235 — 5.º, Apartado 55145, 4050-626 Porto;

74 — Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A. com sede em Av. Osnabruck, n.º 29, 5000-427, Vila Real;

75 — SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A. com sede em Rua Mártir S. Sebastião n.º 251, 1.º A, 4400-499, São Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia;

76 — Águas do Noroeste, S. A. com sede em Lugar de Gaído, Barcelos, 4755-045 Areias de Vilar;

77 — ADP — Águas de Portugal, SGPS, SA, com sede na Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa — Portugal.

14 de março de 2016. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Ferreira Reis*. — A Oficial de Justiça, *Cátia Sofia Tavares Cerqueira*.

209437613

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Despacho (extrato) n.º 4057/2016

Subdelegação de competências

Na sequência da publicação do Despacho de Delegação de Competências n.º 2814/2016, publicado no Diário no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38 de 24 de fevereiro, do Exmo. Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça e ao abrigo do disposto no n.º 5 do Artigo 106.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, bem como do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro:

1 — Subdelego no Secretário de Justiça identificados no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 5.000,00, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 17.º do decreto-lei 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da A. R. n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para aquisição dos seguintes bens e serviços:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão, produtos de higiene e limpeza, na medida em que a sua requisição é exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;
- ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/média tensão);
- x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
- xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
- xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
- xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);
- xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro, e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, e, no caso das Regiões Autó-

nomas, da Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, publicada na 1.ª série, n.º 118, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008/A, de 7 de maio, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012/A, de 9 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (os contratos celebrados são comunicados à DGAJ);

d) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço na respetiva área de competência territorial (a autorização é conferida caso a caso, precedendo adequada fundamentação, contendo os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro);

e) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço fora da respetiva área de competência territorial (a autorização é conferida caso a caso, precedendo adequada fundamentação, contendo os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, sendo o respetivo despacho de autorização comunicado à DGAJ);

f) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

g) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais de dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

h) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

i) Decidir os pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

j) Autorizar, no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

- i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
- ii) Licença por interrupção de gravidez;

- iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
- iv) Licença por adoção;
- v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
- vi) Dispensa para consulta pré-natal;
- vii) Dispensa para avaliação para adoção;
- viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- ix) Faltas para assistência a filho;
- x) Faltas para assistência a neto;
- xi) Licença para assistência a filho;
- xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

k) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

l) Autorizar os pedidos de licença sem remuneração até 60 dias.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a subdelegação, no secretário de justiça da comarca, das competências conferidas pelo presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2016, data da assinatura do antedito Despacho n.º 2814/2016, ficando por este meio ratificados, em conformidade, com o disposto no n.º do Artigo 164.º, do CPA, todos os atos praticados pelo Secretário de Justiça no âmbito da competência abrangida por este Despacho, até à data da sua publicação.

25 de fevereiro de 2016. — A Administradora Judiciária, *Maria Odete de São Pedro Marcos*.

ANEXO

Domingos José Carvalheira Borges, Secretário de Justiça do Núcleo de Vila Real

209437719



PARTE E

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 4058/2016

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de Licenciatura

Nos termos do n.º 1 do Artigo 17 do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Rui Maria Drummond Pereira de Lima, os seguintes elementos:

Doutor João Carlos Aguiar Teixeira, professor auxiliar da Universidade dos Açores, que presidirá;

Doutor Fernando Rosa Rodrigues Lopes, professor auxiliar da Universidade dos Açores;

Doutor Pedro Portugal Sousa Nunes, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

14 de março de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

209435978

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 3818/2016

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Leonor Mateus Cruz,

assistente técnica do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação por limite de idade, com efeitos a 17 de fevereiro de 2016.

17 de fevereiro de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209435483

Contrato (extrato) n.º 205/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 20 de janeiro de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Ana Isabel da Fonseca Gomes, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

1 de fevereiro de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209435418

Contrato (extrato) n.º 206/2016

Por despacho de 21 de agosto de 2015 do Vice-reitor, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Jorge Manuel Rodrigues Miguel, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 30 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2016 a 31 de julho de 2016, auferindo o vencimento corres-